



LEI COMPLEMENTAR Nº 81 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera os requisitos dos cargos de provimento efetivo que menciona, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 69 de 24 de novembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos dos cargos de provimento efetivo abaixo indicados, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 69 de 24 de novembro de 2021:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Ensino Médio completo, em Instituição reconhecida pelo MEC + Curso em Educação Infantil ou temas afins com carga horária mínima de 120 horas.
INSPECTOR ESCOLAR	Ensino Superior completo em Pedagogia, em Instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação específica na área de Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em área do Magistério acrescido de Pós Graduação, com duração mínima de 360 horas, em Inspeção Escolar.
ORIENTADOR EDUCACIONAL	Ensino Superior completo em Pedagogia, em Instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação específica na área de Orientação Educacional ou Licenciatura Plena em área do Magistério acrescido de Pós Graduação, com duração mínima de 360 horas, em Orientação Educacional.
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	Ensino Superior completo em Pedagogia, em Instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação específica na área de Orientação Pedagógica ou Licenciatura Plena em área do Magistério acrescido de Pós Graduação, com duração mínima de 360 horas, em Orientação Pedagógica.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 04 de outubro de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita